



354

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.458.003/0001-22 DUNS®: 92*****50

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2026

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/12/2025
Receita Municipal	Validade:	02/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/04/2026

CNPES: 8222827	Nome Fantasia: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS	CNPJ: 33.458.003/0001-22
Nome Empresarial: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS	
Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA	Número: 632	Complemento: SALAS 1905 A 1908
Bairro: ZONA INDUSTRIAL	Município: 411520 - MARINGA	UF: PR
CEP: 87030-010	Telefone: (43) 3337-0426	Dependência: INDIVIDUAL
		Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: TELESSAUDE	Subtipo: UNIDADE DE TELESSAUDE	Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHIA		
Cadastrado em: 14/04/2026	Atualização na base local: 09/04/2026	Última atualização Nacional: 14/04/2026
Horário de Funcionamento:		

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

355

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

014 - TELESSAUDE

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

011 - NUCLEO DE TELESSAUDE

Informações Gerais

356

Instalação		Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL			
SALA DE TELESSAUDE		1	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
160	TELESSAUDE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição						
-----------	--	--	--	--	--	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNIES
160 - 006	TELESSAUDE	TELECONSULTA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	TELESSAUDE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

357

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

NENHUM

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

358

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA	700603923339967		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

359

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.




Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

361



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03



362

Cuidar da sua saúde é nossa prioridade!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.458.003/0001-22, executa/ou os serviços médicos abaixo:

- a) Serviços Médicos de Clínico Geral plantão 12H
- b) Serviços Médicos de Clínico Geral 8H/dia (40H/ Semana) para atendimento do PSF
- c) Serviços Médicos em Ginecologia e Obstetrícia 8h/semana para atendimento do PSF
- d) Serviço Médico em Pediatria 8H/semana para atendimento do PSF

Os serviços foram prestados estando sob o Contrato nº 098/2020- Processo de Licitação nº 19/2020- Pregão Presencial nº 20/2020 iniciado em Setembro/2020, sendo prorrogadas pelo número de vezes que a Lei de Licitação 86.666/1993 permitia, sendo a última prorrogação em Setembro de 2024, encerrando-se em Setembro de 2025.

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades para com as obrigações assumidas.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2025

MARIA CRISTINA DE
SOUSA:01693788969

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA DE
SOUSA:01693788969
Dados: 2025.11.06 16:15:25 -03'00'

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



363

Ofício nº 320/2019 DIR. AB
Ilmo. Sr.

Rolândia, 16 de Setembro de 2019.

Thiago de Castro Silveira
AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eirell
ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, atestar que a Empresa AVIVE Gestão de Serviços Médicos Eireli, CNPJ nº 33.458.0003/0001-22, está credenciada para os editais de Credenciamento nº 022/2019 e 023/2019, para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico, desde de 25 de junho de 2019, conforme publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia, Paraná, Brasil e não há em nossos registros nada que desabone sua conduta.

A seguir, apresentamos os dados referentes à quantidade de horas e de plantonistas fornecidos pela Empresa para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019:

SERVIÇO	JULHO/2019	AGOSTO/2019	SETEMBRO/2019*
Clínico Geral - UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE			
Quantitativo	16	5	4
Horas Trabalhadas	729 horas	222 horas	100 horas
Ginecologista			
Quantitativo	5	4	4
Horas Trabalhadas	331	245	71
Pediatra			
Quantitativo	-	1	-
Horas Trabalhadas	-	19	-
Clínico Geral - PRONTO ATENDIMENTO			
Quantitativo	25	16	10
Horas Trabalhadas	543	470	316
Serviço de Atendimento móvel de Urgência (SAMU)			
Quantitativo	1	2	-
Horas Trabalhadas	12	84	-

*dados parciais até 16/09/19

*dados parciais até 16/09/19

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

 1º Tabelionato
de Notas

Marisa Aparecida Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Santos Dumont, 690 – Fone/Fax (43) 3908-1120 – CEP 86.600-109
Rolândia – PR



Autenticação Digital Código: 127832406203933393139-1
Data: 24/06/2020 10:16:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD18836-N4AW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

TJTB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

364

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2020 12:27:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 127832406203933393139-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

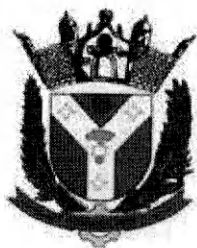
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0521457b65ecf58b1340dd7874bcd0fdcc36814805f5ce988594e968e4050b27932f02d9d7d2ef3dafb87423415
c12b67854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, executa(ou) para o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/001-39, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente: Contrato nº. 17/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021 – Processo Administrativo nº 22/2021.

B) Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos clínicos gerais e direção clínica, em caráter suplementar à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor unitário
1	12	Mês	02 Médicos Clínico Geral, com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, compreendendo: jornada de 40 h semanais.	R\$ 36.660,00

C) Período: desde 05 de maio de 2021.

1º Termo Aditivo: Fica prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para o dia 05/05/2023

D) Valor do contrato: R\$ 879.840,00

E) Local da Prestação de Serviço: Unidade Básica de Saúde de Grandes Rios.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Grandes Rios, 04 de outubro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO

DA

SILVA:39648753920

Assinado de forma digital por

ANTONIO RIBEIRO DA

SILVA:39648753920

Dados: 2022.10.06 14:57:04

-03'00'

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA

SECRETARIA DE SAÚDE

366

Rua Monsenhor Celso Nº 401 – Centro – Sertaneja – CEP 8340-000 – Fone: (43) 3562.1650

E-MAIL: sms.sertaneja@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, executa(ou) para o MUNICÍPIO DE SERTANEJA-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.393.082/0001-80, o(s) serviço(s), abaixo especificados:

A) Número do Contrato ou documento equivalente: Contrato nº. 015/2021 - Processo de Licitação nº 34/2021 - Pregão Presencial nº 26/2021.

B) Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Clínico Geral, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do distrito de Paranagi.

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor unitário
1	12	Mês	Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral, na UBS do distrito de Paranagi, realizando plantão de 6 horas, em 3 (três) dias na semana sendo às segundas, quartas e sexta-feira no horário das 17:00 as 23:00 horas. Perfazendo aproximadamente 12 (doze) plantões no mês. Descrição dos Serviços: Consultas de atendimento básico; Atendimento de urgência e emergência; Procedimentos básicos (suturas, drenagens de abscesso, lavagem de ouvido, lavagem de olho, lavagem de nariz); Realizar procedimentos em pacientes encaminhados por especialistas de outro município, respeitando as condições técnicas oferecidas pela Unidade Básica de Saúde; Evolução, investigação, acompanhamento, cuidados de pacientes consultados; Auxílio no preparo de medicação/cuidado de pacientes junto com a equipe de enfermagem; Estabilização de paciente grave para transferências; Acompanhamento de pacientes graves em transferências quando o SAMU não estiver disponível;	R\$ 12.249,00

R

367

			Atendimento de urgências em acidentes de trabalho; Acompanhamento no atendimento de acidentes externos em emergências quando houver necessidade pelo quadro clínico das vítimas; Cadastramento de pacientes em Central de Leitos; Realização de contatos com Hospitais de Referência; Outros procedimentos correlatos.	
--	--	--	--	--

C) Período: desde 16 de março de 2021.

1º Termo Aditivo: Fica prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, com seu término previsto para o dia 15/03/2023

D) Valor do contrato: R\$ 309.233,40

E) Local da Prestação de Serviço: Unidade Básica de Saúde do distrito de Paranagi.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sertaneja, 20 de setembro de 2022.


Silvana Pirolo Germanos Villa
Secretária Municipal de Saúde
Município de Sertaneja – Estado do Paraná



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TASSIA RIBEIRO DE JESUS RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/08/1994 CASTRO ALVES/BA

4a DATA EMISSÃO
14/03/2025

4b VALIDADE
13/03/2035

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1145654576 SSP BA

4d CPF
035.467.115-48

5 Nº REGISTRO
06420220917

6 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
GENESIO DE ARAUJO RODRIGUES

ELIENE RIBEIRO DE JESUS RODRIGUES



Tassia Ribeiro de Jesus Rodrigues

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/03/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SALVADOR, BA

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR
10485588395
BA514192725

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2967245151

PROIBIDO ELASTIFICAR

2967245151



Medicina
ZARNS

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

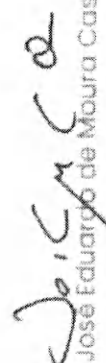
O Reitor do Centro Universitário Zarns – Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 31 de maio de 2025, e a Colação de Grau em 04 de junho de 2025, confere o título de Médico a

Tássia Ribeiro de Jesus Rodrigues

brasileiro(a), natural do estado da Bahia, nascida(a) em 29 de agosto de 1994, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1145654576, SSP/BA, e outorga-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 04 de junho de 2025


Cristiane Pereira da Silva
Secretaria Geral


José Eduardo de Moura Castro Zacour
Reitor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
PLACA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM/UF
48382/BA

NOME
TASSIA RIBEIRO DE JESUS
RODRIGUES

FILIAÇÃO
ELIENE RIBEIRO DE JESUS
RODRIGUES
GENÉSIO DE ARAUJO RODRIGUES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
05/06/2025 01

Tassia Ribeiro de Jesus Rodrigues

ASSINATURA DO PORTADOR



330

CPF
035.467.115-48

TÍTULO DE ELEITOR
146989590574

DATA DE NASCIMENTO
29/08/1994

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR BA 05/2025

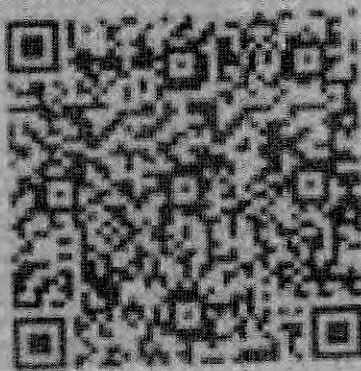
953749

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1145654576 / SSP-BA

SEÇÃO
0145

ZONA
043

NATURALIDADE
CASTRO ALVES-BA



A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alfonso', written over a horizontal line.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

173



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. TÁSSIA RIBEIRO DE JESUS RODRIGUES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 48382, desde 05/06/2025, estando quite com o exercício de 2026.

Salvador, 18 de maio de 2026

Certidão emitida no dia 18 de maio de 2026. Válida até o dia 31 de março de 2027.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <https://portal.cfm.org.br/servicos-para-medicos/certidao>, por meio do código **G1G9DY**.

[Assinatura manuscrita]



373

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE 1: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Cândido, nº 266, sala 1, Centro, Município de Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na comarca de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 2: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Chedid Jafet, nº 222, conjunto 52D, 5º andar, Bloco D, Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.305/0001-12, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na comarca de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 3: T DE CASTRO SILVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.199/0001-12, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na comarca de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 4: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, nº 28847, Centro, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 43.634.199/0002-01, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na comarca de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 5: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Major Capilé, nº 1422, Centro, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 32.287.305/0002-01, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na comarca de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): Tassia Ribeiro de Jesus Rodrigues, pessoa física, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 48382 e CPF nº **03546711548**, Residente e Domiciliado à rua silveira martins n 95

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 ou 24 horas ou ainda em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do Sistema Único de Saúde e UPAs, dos quais as **CONTRATANTES** detêm contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados abrangem consultas médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais as **CONTRATANTES** prestam serviços, incluindo, quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.



374

CLÁUSULA TERCEIRA: ESCALAS E FORMALIZAÇÃO

A Contratada realizará os plantões apresentados pelas **CONTRATANTES** por meio de escala mensal, quinzenal ou semanal, podendo o **CONTRATADO** exercer sua atividade profissional paralelamente para outras empresas, desde que respeitado os dias escalonados previamente pelas **CONTRATANTES**.

Parágrafo primeiro: AS **CONTRATANTES** disponibilizarão os plantões, seja de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens. Ambas as partes concordam que os aceites realizados por essa via configuram a formalização das escalas de trabalho. O **CONTRATADO** está ciente de que esse aceite constitui um compromisso profissional, em conformidade com os artigos 8º e 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica, relativos à responsabilidade profissional.

Parágrafo segundo: O presente instrumento contratual não implica no reconhecimento de qualquer vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo, eventual e profissional liberal.

Parágrafo terceiro: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, detendo cada qual plena autonomia na execução dos serviços, respeitando as condições ora pactuadas neste instrumento.

Parágrafo quarto: Caso a contratada, para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar de mão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de sua exclusiva responsabilidade quaisquer relações legais, possuindo o presente instrumento contratual um cunho independente, cabendo exclusivamente ao contratado manter adimplente as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários, pagamentos, remuneração de quaisquer espécie, verbas trabalhistas e rescisórias, FGTS, e demais encargos previdenciários e fiscais de seus funcionários, prepostos e sócios.

Parágrafo quinto: É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados, possuindo este contrato cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissionais(is).

Parágrafo Sexto: O **CONTRATADO** será responsável por quaisquer custos e despesas decorrentes de ações ou exigências legais, incluindo custas processuais e honorários advocatícios, que as **CONTRATANTES** eventualmente venham a incorrer em razão de sua inclusão no polo passivo de demandas relativas a atos ou omissões do **CONTRATADO** ou de seus prepostos. O **CONTRATADO** se compromete a promover a imediata exclusão das **CONTRATANTES** do polo passivo dessas ações e a manter livres e protegidos os bens e direitos das **CONTRATANTES**. Em caso de constrição, penhora ou oneração judicial sobre os bens das **CONTRATANTES**, o **CONTRATADO** deverá providenciar a substituição no menor prazo possível, obrigando-se, para tal fim, a intervir ou a aceitar pedido de que intervenha em tal(is) demanda(s), por meio de quaisquer das modalidades de intervenção de terceiros admitidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE.

As **CONTRATANTES** ficam obrigadas a:

I – Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados.



375

- I – Garantir que os serviços contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o que está estabelecido neste contrato, sem interferência na relação médico-paciente, tampouco em conduta diagnóstica ou na proposta terapêutica adotada pelo CONTRATADO, desde que estejam em conformidade com o Código de Ética Médica e conhecimentos científicos vigentes.
- II – Assegurar que o CONTRATADO atenda aos usuários do hospital, UPA ou UBS em conformidade com as normas e regulamentações que regem o exercício da profissão.

CLÁUSULA QUINTA: DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO CONTRATADO.

- I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigorosos preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica.
- II – Garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsabilizado por quaisquer danos causados aos usuários/pacientes.
- III – Prestar serviços em conformidade com as Normas Básicas de Atendimento aplicáveis.
- IV – Cumprir integralmente o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).
- V – Fornecer esclarecimentos sempre que solicitados.
- VI – Assumir a responsabilidade por danos causados aos pacientes, resultantes de ação, omissão, culpa ou dolo na prestação do atendimento.
- VII – É vedada a transferência ou cessão, total ou parcial, dos serviços de plantão objeto deste contrato, a não ser com a anuência da CONTRATANTE.
- VIII – É expressamente proibido ao CONTRATADO utilizar profissionais médicos sem o devido registro no CRM para prestação de serviços médicos em regime de plantão ou similar.
- IX – Fornecer às CONTRATANTES toda a documentação necessária para a efetivação do profissional médico plantonista ou similar.
- X – No caso de ser necessário repassar o plantão assumido com menos de 10 (dez) dias de antecedência da data e horário do plantão, o CONTRATADO será responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – As partes estabelecem uma multa indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por falta injustificada do CONTRATADO, exceto em casos de força maior previstos no Código de Ética Médica, estando as CONTRATANTES autorizadas a efetuar o desconto do valor da multa dos pagamentos devidos ao CONTRATADO no mês correspondente.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO se compromete a apresentar às CONTRATANTES, no prazo de 20 (vinte) dias, uma cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, sendo responsabilidade do médico registrar os plantões realizados em folha de ponto disponível no local.

Parágrafo único: O pagamento será realizado imediatamente após o recebimento dos valores pela Prefeitura ou pelo Consórcio Municipal de Saúde, desde que o médico apresente a nota fiscal, detalhando o número exato de plantões realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Nota(s) fiscal(is) emitida(s) fora do prazo estipulado será(ão) paga(s) apenas no mês seguinte ao da sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL.





376

O lapso temporal do presente contrato será de 12 meses, sendo automaticamente prorrogado em todos os seus termos se não declinado em até 30 (dias) do seu término, podendo ainda rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, condicionado ao cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada. Ademais, caso a Prefeitura ou o Consórcio Municipal de Saúde solicitar formalmente e justificadamente a retirada do médico da escala, a CONTRATADA deverá atender a essa solicitação, considerando a supremacia do interesse público, ficando dispensada do cumprimento de aviso prévio.

Parágrafo único: Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES.

Em caso de inadimplemento por parte das CONTRATANTES quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo Primeiro: A multa e os juros de mora serão devidos apenas se for comprovado que o atraso foi exclusivamente causado pelas CONTRATANTES.

Parágrafo segundo. Ficarão isentas as CONTRATANTES de pagar multa e correção monetária ao valor devido ao CONTRATADO, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pelas CONTRATANTES para sua efetivação na prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% (dez por cento) de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

CLÁUSULA NONA: DOS PREJUÍZOS

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause às **CONTRATANTES**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O **CONTRATADO** declara expresso **CONSENTIMENTO** que as **CONTRATANTES** irão coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD.



377

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SIGILO.

O contratado, seus sócios, funcionários e prepostos deverão manter em sigilo, durante a vigência do termo, sobre qualquer informação confidencial relativa aos negócios, políticas, segredos comerciais, organização, criação e outras informações relativas à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados.

Parágrafo Primeiro: para fins do presente contrato, entende-se por informação confidencial qualquer informação relacionada ao negócio e operações da atividade que não sejam públicas; informações contidas em projetos administrativos, informações financeiras, custos, dados de precificação, contratos profissionais, parceiros de negócios, informações de clientes, especificações, expertises relacionadas ao negócio.

Parágrafo Segundo: é vedado repassar a terceiros, sejam particulares ou pessoas jurídicas, quaisquer destas informações, bem como as informações relativas a este contrato e sua própria existência, exceto quando expressamente autorizado pelo contratante.

Parágrafo Terceiro: em caso de violação desta cláusula a contratada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Guaratuba, 11/07/2025 de
med.tassiarodrigues@hotmail.com de
2025.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Rodrigues

Tassia Ribeiro de Jesus

Certificado de assinaturas eletrônicas:

E8BF4858D-6FD3-44E3-AB7D-B0B74A9D32AD



Assinado por

Assinatura eletrônica

Tassia Ribeiro de Jesus Rodrigues

BRA 03546711548

med.tassiarodrigues@hotmail.com

GMT-03:00 Sexta-feira, 11 Julho, 2025 15:41:04

Identificador único da assinatura:

D37DAE36-5BF9-422D-ABB0-786429A9859B

Thiago De Castro Silveira

BRA thiago.silveira@avive.srv.br

GMT-03:00 Sexta-feira, 11 Julho, 2025 15:30:47

Identificador único da assinatura:

BDC22B08-1795-46BD-B1B7-9046B7F18470